



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Cultura****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA	
Departamento: Secretaria Municipal de Cultura	
Gestor da Unidade Requisitante: Thamyris de Azevedo Coelho	Portaria do Gestor: 044/2026
Responsável Técnico: Pâmella Fialho Abreu	Portaria Responsável Técnico: 039/2026
E-mail Unidade Requisitante: culturabjt@gmail.com	Telefone Unidade Requisitante: (94)99179-7020

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO (x)	SERVIÇO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa de cada Secretaria.

1- OBJETO

Contratação de apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro, para realização de show musical na categoria forró de vaquejada/piseiro no dia 09 de maio de 2026, durante a programação oficial das festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em comemoração aos 38 anos de emancipação política do município.



2- DESCRIÇÃO DO ITEM

01 (uma) apresentação com show artístico do cantor Rey Vaqueiro

A ser realizado no dia 09 de maio de 2026.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da tradicional Festa da Cidade é aguardada pela população, atraindo expressivo público local e regional, o que fortalece a identidade cultural do município e amplia o acesso democrático às diversas manifestações artísticas. Configura-se como relevante instrumento de promoção da cultura, do lazer e da integração social, contribuindo, ainda, de forma significativa para o fortalecimento da economia local, ao beneficiar diretamente setores como comércio, turismo, serviços de beleza, hotelaria, alimentação e atividades informais.

• JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA COM BASE NO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO POPULAR

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, realizou enquete pública por meio de suas redes sociais oficiais (Instagram institucional), com o objetivo de identificar as preferências da população quanto às atrações artísticas a serem incluídas na programação cultural do evento.

Conforme levantamento consolidado das manifestações recebidas na rede social da secretaria de cultura, verificou-se que o artista Rey Vaqueiro foi citado de forma expressiva e recorrente, destacando-se como a principal escolha popular dentre as opções apresentadas pelos participantes da enquete. Observou-se, ainda, que o referido artista possui relevante reconhecimento regional, bem como ampla divulgação em plataformas digitais, consolidando-se como atração de grande aceitação junto ao público.

Dessa forma, a contratação do artista fundamenta-se no critério de aceitação popular, atendendo diretamente ao interesse público, promovendo a valorização da participação social e assegurando o alinhamento da programação cultural com as expectativas da comunidade local. Ressalta-se que outros artistas também foram amplamente mencionados na enquete. Contudo, após análise de viabilidade financeira e da disponibilidade orçamentária, constatou-se que os valores para contratação das demais atrações ultrapassam os limites estabelecidos para a segunda contratação artística do evento, inviabilizando sua inclusão neste momento.

Assim, a escolha do artista Rey Vaqueiro apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando, de forma conjunta:

- a elevada aprovação popular;



- a compatibilidade com o orçamento disponível;
- e o pleno atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do artista supracitado, em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse coletivo.

Por fim, destaca-se que a referida contratação integra o conjunto de ações institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, voltadas à valorização, difusão e incentivo às expressões culturais, bem como ao cumprimento do dever do poder público de garantir o acesso da população à cultura.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO

4.1 Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação

4.2 Base Legal de Regulamentação: O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado pelo Decreto nº 038 de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o



(QSA) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Qualificação Técnica

- Carta de Exclusividade
- Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo itens e no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente/fone em caso de dúvidas e esclarecimentos.
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise crítica popular verificamos que tais contratações de artista em outros municípios condiz com o nosso levantamento, considerando a inviabilidade de competição.

7- ALINHAMENTO COM PAC OU LOA

A contratação pretendida do Cantor Matos Nascimento encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município conforme indicação de Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade desta.



8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações.

9- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

10- RESPONSÁVEL

THAMYRIS DE AZEVEDO COELHO - Secretária Municipal de Cultura

PÂMELLA FIALHO ABREU – Diretora de Departamento

Bom Jesus do Tocantins/Pa, em 19 de março 2026.

Atenciosamente;

Thamyris de Azevedo Coelho
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 044/2026

Pâmella Fialho Abreu
Diretora de Departamento
Portaria nº 039/2026



MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Rey Vaqueiro, na data de 09 de maio de 2026, em comemoração aos 38 anos de emancipação política do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Identificação e Tratamento dos Riscos

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
01	Ausência de comprovação de exclusividade do artista	Média	Alto	Alto	Exigir contrato de exclusividade válido	Suspender contratação até regularização documental	Setor de Licitação
02	Questionamento quanto à inviabilidade de competição	Média	Alto	Alto	Justificativa robusta base no art. 74, II	Complementar instrução processual com provas de notoriedade	Jurídico
03	Sobrepço na contratação	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços com contratos similares	Revisão/negociação do valor contratado	Controle Interno
04	Inexecução parcial ou total do show	Baixa	Alto	Médio	Previsão contratual de penalidades	Aplicação de sanções e possível rescisão	Fiscal do Contrato
05	Problemas climáticos no dia do evento	Média	Médio	Médio	Planejamento estrutura adequada	Remarcação do evento ou adaptação do local	Secretaria de Cultura
06	Falhas na estrutura (som, palco, iluminação)	Média	Alto	Alto	Exigir estrutura mínima contratual	Substituição emergencial de equipamentos	Fiscal do Evento
07	Atraso do artista	Média	Médio	Médio	Cláusula contratual com horário definido	Ajuste de programação ou aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
08	Irregularidade fiscal do contratado	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia das certidões	Suspensão do pagamento até regularização	Setor Financeiro
09	Publicidade insuficiente do ato de inexigibilidade	Baixa	Médio	Baixo	Publicação no PNCP e Diário Oficial	Publicação complementar	Setor de Licitação
10	Problemas de ordem pública durante o evento	Média	Alto	Alto	Planejamento segurança pública	com Acionamento de forças de segurança	Secretaria de Administração

Monitoramento dos Riscos

A fiscalização será realizada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, com apoio da Secretaria de Cultura.

O acompanhamento deverá ocorrer:



Na fase de instrução

Antes do evento

Durante a execução

Após a realização (relatório final)

Conclusão

A presente matriz de riscos visa assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e mitigação de falhas, garantindo que a contratação direta por inexigibilidade atenda plenamente ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus do Tocantins/Pa, em 23 de março 2026.

Atenciosamente;

Thamyris de Azevedo Coelho
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 044/2026

Pâmella Fialho Abreu
Diretora de Departamento
Portaria nº 039/2026